

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será cobrado com o supramencionado apurado no balanço patrimonial do exercício de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 27 de agosto de 1965

Sérgio Rossetti
Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sérgio de Campos
SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado C.R.C. - n.º 10996

LEI Nº 90

"Supõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 1.000.000 em favor da Prefeitura Municipal de Dumont"

O Senhor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 05 de agosto de 1965, aprovou, e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Dumont, por despesas realizadas com a reforma da ponte sobre o Rio das Onças, e será cobrado com o curso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 27 de agosto de 1965

Sérgio Rossetti
Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sérgio de Campos
SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado C.R.C. - n.º 10996